

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1228/80

INTERESSADA: ANA MARIA HOMEM MARINO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Medidas Educa-  
cionais, no Departamento de Educação da FECL. de Catan-  
duva.

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1828/80 - CTG - APROVADO EM 25/11/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ca-  
tanduva indica Ana Maria Homem Marino para, na categoria de Profes-  
sor I ministrar aulas de Medidas Educacionais, junto ao Departamento  
de Educação do curso de Pedagogia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Edu-  
cação de Ribeirão Preto, turma de 1974.

Verifica-se que possui curso de especialização na disciplina  
que pretende lecionar, com duração de 180 horas-aula.

A grade horária é compatível.

Da análise do curriculum vitae verifica-se que a interessa-  
da vem exercendo atividades docentes há 10 anos.

Destacamos que a professora apresenta Certificado de Curso  
de Especialização em História (A Primeira República) com 180 horas  
-aula e Diploma de licenciada em Estudos Sociais com habilitação em  
Educação Moral e Cívica.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Ana Maria Homem Marino para exer-  
cer as funções de Professor I da disciplina Medidas Educacionais, do  
Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-  
tras de Catanduva, até o final do ano letivo de 1981.

São Paulo, 23 de outubro de 1980

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/11/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente